

# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.559

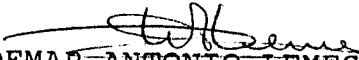
Institui o Dia da Cultura Racional.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Cultura Racional", que recairá, anualmente, no 3º (terceiro) domingo do mês de setembro para sua comemoração no Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Poços de Caldas, 05 de setembro de 1989

  
WALDEMAR ANTONIO LEMES-FILHO  
PRESIDENTE